



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 4758

em 28 / 03 / 2025 às 16 : 29

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

INSTITUI O PROJETO JOVENS CAMPEÕES FLORIANENSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano o Projeto Jovens Campeões Florianenses, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, promovendo e consolidando o acesso à prática esportiva, de lazer e artística, como direito social das crianças e adolescentes, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 2º São diretrizes do Projeto Jovens Campeões Florianenses:

- I** – Assegurar às crianças e adolescentes a efetivação do direito às atividades esportivas em geral, de acordo com o art. 4º e 71 da Lei Federal nº 8.069/1990;
- II** – Fomento à prática do esporte entre crianças e adolescentes que residam no Município, de 05 (cinco) à 17 (dezessete) anos de idade a serem completados no ano em curso, matriculados e frequentes em escolas públicas ou privadas;
- III** – Manter a prática esportiva associada à saúde, educação e inclusão social como política permanente;
- IV** – Trabalhar as atividades esportivas com cooperação técnica de todas as secretarias municipais;
- V** – Estabelecer ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Educação, tendo a oportunidade de celebrar parceria, com atividades no ambiente escolar, e com apoio dos profissionais da comunidade escolar: diretores, professores, pedagogos, sempre no contra turno escolar, alcançando assim uma plena desenvoltura para a qualidade do Programa Jovens Campeões Florianenses no município.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I** – Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática artístico e cultural do esporte e do lazer;
- II** – Ofertar práticas esportivas e de arte, com oficinas, escolinhas e núcleos na Sede e nos Distritos do Município de Marechal Floriano;
- III** – Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- IV** – Incentivo à vida saudável e à prática habitual dos esportes;
- V** – Redução na evasão escolar e aumento no rendimento escolar;
- VI** – Distanciamento da criminalidade e do consumo de substâncias psicoativas;
- VII** – Apoiar ações de erradicação do trabalho infantil;
- VIII** – No município, ser parceiro e mais uma ferramenta, além da escola, para que a família Florianense possa ter um programa de qualidade para o desenvolvimento integral, no contra turno escolar, de nossas crianças e adolescentes, tendo assim acesso ao patrimônio cultural e esportivo no Município.

Art. 4º É necessário para o cadastramento dos interessados em participar do Projeto Jovens Campeões Florianenses no Município de Marechal Floriano os seguintes requisitos:

- I** – Preencher e assinar o formulário de inscrição;
- II** – Idade mínima de 05 (cinco) anos de idade e máxima de 17 (dezessete) anos de idade;
- III** – Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- IV** – Residir no Município, devendo apresentar comprovante de endereço atualizado;
- V** – Cópia do documento de identidade e/ou certidão de nascimento;
- VI** – Declaração expressa dos pais ou responsável legal autorizando as imagens do aluno(a) nos canais oficiais de comunicação do Município;
- VII** – Declaração expressa dos pais e/ou responsável legal autorizando o aluno a viajar e representar o Município de Marechal Floriano em eventos no âmbito do Município, ou em outros Municípios;
- VIII** – Estar em perfeitas condições de saúde para participar das atividades do Programa, onde que o responsável legal, ao fazer a inscrição do aluno(a), será submetido a uma entrevista, informando e sendo responsável pelas informações das condições de saúde deste.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com instituições, associações, agremiações recreativas ou afins, públicas ou privadas, esportiva e artística, que tenham por objetivo garantir ou promover a estruturação física e financeira do Projeto, inclusive, para a aquisição de materiais, contratação de instrutores e demais profissionais, necessários a implantação e desenvolvimento do Projeto.

Art. 6º A Coordenação do Projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, a qual desenvolverá todo o trabalho de organização, orientação, divulgação, promoção de eventos e campanhas, integrando-se, quando necessário, com as demais Secretarias Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Março de 2025.

ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

Assinado de forma digital
por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROJETO JOVENS CAMPEÕES FLORIANENSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.”**.

O Projeto justifica-se eis que um dos grandes desafios da Gestão Pública moderna é criar mecanismos que consolidem a importância do gênero humano, quanto as questões de relacionamentos, tolerância em comunidade e família. Os pilares da política a princípio, e como política dos políticos, avançam em construir obras físicas, e quase sempre as políticas de desenvolvimento social, ficam esquecidas, ou não tem o verdadeiro investimento de fomentação de interesse público, por parte da comunidade técnica política.

No mundo globalizado, onde que, o capital tem valor maior do que o ser humano, um dos grandes desafios para o gestor público é conter um mal que vem assolando e deixando a humanidade quase sempre em risco social, que são as mais diversas formas de “Drogas”, que vem sendo, a cada dia, precocemente consumidas por crianças, adolescentes e jovens. O consumo parece ser a ponta de um *iceberg*, expressão do mal-estar do sujeito no mundo moderno, pois a demanda não brota espontaneamente, ela é produzida social e historicamente.

O Programa Social, ora aqui apresentado, é mais uma ferramenta de alcance social, educacional e pedagógico, que vem com a proposta de auxiliar e ampliar a possibilidade da família (pais, mães, responsáveis) em usufruir de um projeto que pode oferecer atividades diversas, na área de esporte, visando potencializar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, em todo o município de Marechal Floriano e comunidades, no contra turno escolar, nas perspectivas socioculturais e educacionais, proporcionando a toda criança e adolescente que moram em Marechal Floriano ter acesso ao patrimônio cultural, para sua qualidade de vida e viver em harmonia em seu município.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I – DO PROGRAMA

1 – OBJETIVO GERAL

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos às crianças e adolescentes em situação de risco social ou não, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado do ES e na lei orgânica do Município de Marechal Floriano, essa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico e qualidade de vida.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática do esporte e do lazer;
- Oferecer práticas esportivas com escolinhas e núcleos nos distritos de Marechal Floriano, de qualidade, através de recursos humanos (professor(a) e coordenação com qualificação);
- Proporcionar, com a prática esportiva e do lazer, melhor desenvolvimento humano, inclusão educacional e social;
- Garantir o acesso a diversas modalidades esportivas;
- Desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania; Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva;
- Reduzir a evasão escolar, através do fortalecimento à consciência ao estudo, incentivando a frequência escolar;
- Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil;
- Implementar indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte educacional e de lazer;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Proporcionar a criança e adolescente, que participarão do programa, o vínculo e raiz com a terra que ele mora e foi nascido, a fim de ser motivo de orgulho e ter sentimento de cuidar e pertencimento na sua cidade.

1.2 – PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes que moram no Município de Marechal Floriano (nas faixas etárias de 5 a 17 anos a serem completados no ano em curso)

1.3 – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Programa será baseada na visão de processo educacional permanente. Fundamentado em seis princípios socioeducativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

- a) O saber coletivo (coeducação);
- b) A capacidade de organização grupal (cooperação);
- c) A reflexão crítica (emancipação);
- d) O posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
- e) Ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
- f) A partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores morais e de civismo, a promoção da saúde e a valorização das raízes e heranças culturais.

O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade Florianense. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após uma aula de qualquer modalidade diversa, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade, saúde, hábitos alimentares, higiene e os benefícios que a relação humana promoverá diante da atividade.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Enfim, deve-se utilizar todos os recursos pedagógicos com criatividade, a fim de incentivar a capacitação de uma consciência comunitária, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento social.

I.4 – ATIVIDADES PREVISTAS

Devem contemplar proposta pedagógica atividades que promovam os aspectos formativos do esporte como cidadania.

1.4.1 – Atividades físicas (esporte e/ou lazer)

Destaca-se o caráter formativo-educacional do esporte por meio de atividades físicas que visem possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhora da saúde e qualidade de vida. Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se convivência com o grupo com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções, com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro. As atividades físicas devem contemplar até 02 (duas) modalidades esportivas, com periodicidade e carga horária mínima de 02 (duas) vezes por semana.

1.4.2 – Atividades complementares de aprendizado

É preciso aprender, estabelecendo-se uma relação direta e pessoal com a aquisição do saber. A prática educativa baseia-se no respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade, sujeito do processo ensino-aprendizagem. O educador social possibilita a ampliação do conhecimento crítico da realidade, garantindo acesso ao conhecimento elaborado, compromisso político, no exercício da cidadania plena. Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado.

Pode-se:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Educar para a saúde, com orientação na formação de conceitos e hábitos saudáveis com vistas a garantir o direito à qualidade de vida, contendo abordagem preventiva, com estratégia de manutenção de saúde, com apresentação de palestras e ações profiláticas para a orientação prática de higiene corporal (exames laboratoriais, médicos e odontológicos);
- Promover campanhas educativas multidisciplinares com assuntos de interesse dos beneficiados, sua história, cultura local, regras de comportamento, desejos e sonhos;

1.5 – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

A proposta a ser apresentada, com possibilidade de adaptação, é que cada núcleo, distribuído por distrito, e com possibilidade de expandir por subnúcleos nas comunidades nos distritos, deverá atender, gratuitamente, beneficiando o número alunos e alunas possível para o bom desenvolvimento das atividades. O período de execução das atividades do PROGRAMA é específico, com início, após a abertura do ano letivo em curso. Para manter as atividades do programa, a Prefeitura de Marechal Floriano, utilizará recurso orçamentário, da Secretaria de Esportes, para custear pagamento de professores, coordenadores, profissionais da área pedagógica, estagiários, material pedagógico e materiais esportivos.

1.5.1 – As Instalações Físicas para a realização do Programa nas comunidades, será através de utilização dos espaços públicos, e convênio e parceria com associações e rede privada;

1.5.2 – A responsabilidade com a criança e adolescentes que participará do Programa, será somente durante a realização das atividades. Acabando a aula, a responsabilidade quanto a criança e adolescente será pelo responsável legal do aluno(a);

1.5.3 – Os alunos e alunas que participarem do Programa, terão que ter disponibilidade para participar das equipes e grupos que representaram o município em eventos do gênero, sendo que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, oferecer lanche e transporte, para tais atividades.

1.6 – RESULTADOS ESPERADOS

1.6.1 – Impactos diretos:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Resultado positivo na auto-estima e nas condições de saúde dos participantes;
- Redução na evasão escolar;
- Aumento no rendimento escolar;
- Criação de grupos e equipes municipais, sendo assim, utilidade pública;

1.7 – PARCERIA E CONVÊNIO

1.7.1 – A Prefeitura de Marechal Floriano, poderá realizar convênio e parceria com o Governo Estadual e a União, assim como rede privada, associações e instituições de caráter diversas, no que tange a apoio financeiro, doações e materiais.

1.8 – QUADRO DE ATIVIDADES

1.8.1 – As atividades serão desenvolvidas de acordo com o interesse do município, obedecendo os costumes e tradições da cultura local, sendo possível ampliar ou substituir, de acordo com o momento e a época das atividades:

QUADRO DE ATIVIDADE ESPORTES

LOCAL	MODALIDADE (possibilidade)	CARGA HORÁRIA professor	DIAS DA SEMANA
Distrito da Sede Distrito Victor Hugo Distrito de Araguaia Distrito de Sta Maria	• Jiu-jitsu • Taekwondo • Basquete • GR • Futsal • Futebol • Vôlei • Handebol	25 horas	Duas vezes

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCAL	MODALIDADE (possibilidade)	CARGA HORÁRIA professor	DIAS DA SEMANA
Sede	• Jiu Jitsu	25 horas	Duas vezes
	• Taekwondo	25 horas	Duas vezes
	• Basquete	25 horas	Duas vezes
	• GR	25 horas	Duas vezes
	• Futsal	25 horas	Duas vezes
	• Futebol	25 horas	Duas vezes
	• Vôlei	25 horas	Duas vezes
	• Handebol	25 horas	Duas vezes
Victor Hugo	Handebol Futsal GR Basquete	• GR professor da sede e distritos; • Demais modalidades 1 professor;	Duas vezes
Araguaia	Taekwondo Futebol Vôlei Handebol	• Taekwondo Professor da sede atende o distrito; • Futebol 1 professor atende os distritos com Futsal também; • Vôlei e handebol 1 professor;	
Santa Maria	Jiu Jitsu Futsal Vôlei Handebol GR	• GR professor da sede e distritos; • Jiu Jitsu Professor da sede atende o distrito; • Futebol 1 professor atende os distritos com Futsal também; • Vôlei e handebol 1 professor;	

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

Professor	Quant.	Carga horária	Valor	Observação
GR	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
vôlei	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Basquete	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Handebol	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Taekwondo	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Futebol		25h semanais	R\$ 1.903,63	
Futebol (Distritos)	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Futsal	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Futsal (Distritos)	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Jiu Jitsu	01	25h semanais	R\$ 1.903,63	
Estagiários	05	25h semanais	R\$ 800,00	
	Total		R\$ 207.326,70	MÊS 04 a 12 /2025 09 meses

Observação:

Recurso do Esporte: R\$ 207.326,70 (Duzentos e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Marechal Floriano/ES, 28 de Março de 2025.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
GOBBI:79256953749 por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:79256953749

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 28/03/2025 16:42

Checksum: **FD0991948765C7B5FE3F6DD59004551EECF32DBFBDB417187A513FCF4AF4B29C**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.